# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA



#### SEÇÃO I PODER EXECUTIVO

#### **SUMÁRIO**

#### **EXTRATOS**

Comissão Permanente de Licitação - CPL ......01

#### **EXTRATOS**

#### EXTRATO DE ADITIVO

REF.: PROCESSO N.º 661/2022. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2022.661.2022. DAS PARTES: Município de Icatu/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu/MA, CNPJ n.º 05.296.298/0001-42, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, RG nº 073588297-5, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/nº, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominada LOCATÁRIA e, do outro lado, o(a) Sr.(a) Silverio Ribeiro de Souza Neto doravante denominado(a) LOCADOR(A) inscrito(a) no CPF sob n.º 008.486.563-69, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, S/N, Santo Antônio, CEP nº 65170-000, Icatu/MA, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Rua Principal, S/N, Povoado Retiro, CEP nº 65170-000, Icatu/MA. Destinação do Imóvel locado: Abrigar a Escola Zózimo Silva e Severiano de Azevedo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DO OBJETO Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 12 (doze) meses, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei nº 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo se faz necessário para que seja feito a extensão do prazo inicialmente contratado, uma vez que serviço é imprescindível ao bom andamento das tarefas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação. DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA Secretaria Municipal de Educação 12.361.0120.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física SubElemento: 15 -Locação de Imóvel Fonte de Recurso: 1.500.01. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 07 de junho de 2023. Heloide Barbosa Coelho Azevedo, Secretaria Municipal De Educação.

#### EXTRATO DE ADITIVO

REF.: PROCESSO N.º 698/2022. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2022.698.2022. DAS PARTES: Município de Icatu/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu/MA, CNPJ n.º 05.296.298/0001-42, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade nº 04276495-0 - SSP MA, residente e domiciliado, na Avenida Adalberto Lima, nº 01, Centro, nesta cidade, doravante denominada LOCATÁRIA e, do outro lado, o(a) Sr.(a) Cecilia Ferreira de Matos doravante denominado(a) LOCADOR(A) inscrito(a) no CPF sob n.º 279.316.923-49, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 89, Centro, CEP nº 65170-000, Icatu/MA, celebram o presente Aditivo de

Prazo cujo objeto é a locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Rua Godofredo Viana, S/N, Centro, CEP nº 65170-000. Destinação do Imóvel locado: Abrigar a Farmácia Básica do município, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DO OBJETO: Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 12 (doze) meses, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei nº 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo se faz necessário para que seja feito a extensão do prazo inicialmente contratado, uma vez que serviço é imprescindível ao bom andamento das tarefas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA Unidade: Secretaria Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza: 3.3.90.36 - Outros serviços de Terceiros Pessoa física SubElemento: 15 - Locação de Imóvel Fonte de Recurso: 1.500. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 07 de junho de 2023. Zózimo Paulino Da Silva, Secretaria Municipal de Saúde.

#### EXTRATO DE ADITIVO

REF.: PROCESSO N.º 721/2022. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2022.721.2022. DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001- 42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, nesta cidade, doravante denominada LOCATÁRIA e, do outro lado, o(a) Sr.(a) José Ribamar Oliveira Matos doravante denominado (a) LOCADOR(A) inscrito(a) no CPF sob n.º 126.118.403-34, residente e domiciliado na Rua Godofredo Viana, S/N, Centro, CEP nº 65170-000, Icatu/MA, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, CEP Nº 65170-000 Icatu – MA. Destinação do Imóvel locado: Abrigar a Sala do Empreendedor, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DO OBJETO: Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 12 (doze) meses, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei nº 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo se faz necessário para que seja feito a extensão do prazo inicialmente contratado, uma vez que a locação do imóvel é imprescindível ao bom andamento das tarefas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração. DA DOTAÇAO ORCAMENTÁRIA Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec de Administração Natureza: 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros Pessoa Física SubElemento: 15 - Locação de Imóvel Fonte de Recurso: 1.500. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 07 de junho de 2023. Jayzon Torres Chaves, Secretaria Municipal de Administração.

> SEÇÃO II PODER LEGISTATIVO

## Estado do Maranhão Município de Icatu

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA

### Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n°, Centro, Icatu – MA – 65.170-00 gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Weslley Santos da Silva Responsável pelas publicações

### NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações:** (98) 985224943